

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 0049/DDRTA/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal no 15.418 de 31 de agosto de 2018, que delega competência para Ordenação de Despesa e do decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias.

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Gestor, Fiscal e membros, para acompanhamento do contrato nº 004/PGM/2025, conforme edital, item Nº 14 do Anexo I - do Termo de Referência Titular da adesão, oriundo do processo administrativo eletrônico 00600-00002105/2025, que versa sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de frete para transporte de calcário, de acordo com a Lei de Licitação, 8666 /93.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alberto Sena do Nascimento	243775	Gestor
Romildo Botelho dos Santos	576655	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor e Fiscal do Contrato:

- I - Denominados ordenadores de despesa e fiscais do contrato, responsáveis por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação;
- II - Certificar a lisura e encaminhar a nota fiscal / fatura e/ou recebidos para o setor competente realizar os devidos pagamentos;
- III - Exercer o controle e acompanhamento das entregas, no que se relacione à execução contratual;
- IV - Deverão ainda, concomitantemente à comissão, conferir, receber e atestar os documentos da despesa, acompanhar, fiscalizar a conformidade da prestação de serviços e da alocação de recursos;
- V - Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento total ou parcial de obrigações da contratada.

Art. 3º O Gestor e o Fiscal deverão dar fiel cumprimento aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, consoante o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ainda, aplicar, no que couber às seguintes normas:

- I - Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- III - Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;
- IV - Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho;
- VII - outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, em Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Art. 7º Para efeito desta Portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quando a fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, além das atribuições já apresentadas, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele

inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas;

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art. 6º Pelo presente decreto, decide ainda, nomear os membros da comissão para acompanhamento do contrato de prestação de serviço nº 004/2025/PGM, oriundo do processo administrativo eletrônico **00600-00002105/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com a Nova Lei de Licitação, da 8666/93.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luiz Claudio Tamborim Junior	50104	Presidente
Rodrigo Duncke de Oliveira da Mota	10078510	Membro da comissão
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Membro da comissão

Art. 7º Compete à comissão:

Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.

Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 8666/93.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DB3A503B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/02/2025. Edição 3928

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>